**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

U.S. 084 - FARROUPILHA

CORSAN - CALL CENTER: 0800-646-6444

Agência Reguladora: AGERGS - 0800-979-0086

COMPETÊNCIA 12/2019

DATA EMISSÃO 10/12/2019

Nº FATURA 100006949495201912

Fatura de Serviços - Água e/ou EsgotoUSUÁRIO: EDIFÍCIO RESIDENCIAL E COM. TRES PINHEIR (250594/5000184)
ENDEREÇO: RUA VENETO 727CÓDIGO IMÓVEL: 694949-5
LOCALIZAÇÃO: 084 083 080 1335
CÓD DEB CONTA: 00006949495 CONVÊNIO CORSANCATEGORIA: COM RB
E CON. AGUA: 2 4
E CON. ESG: 0 0

HIDRÔMETRO: A18LM0599284

ULTIMAS LEITURAS / CONSUMOS

LEITURA ATUAL	10/12/2019	COMPETÊNCIA	11/2019	LEITURA	283	CONSUMO	54
LEITURA ANTERIOR	000283		10/2019		229		51
CONSUMO AGUA (m3)	46	LIDO	09/2019		178		52
VOLUME ESGOTO (m3)	0		08/2019		126		49
MEDIA DE CONSUMO (m3)	49		07/2019		77		45
			06/2019		32		44

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA AGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO AGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO AGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	AGUA	ESGOTO
COM	2	0	16	0	94,32	0,00	102,08	0,00
RB	4	0	30	0	106,40	0,00	168,30	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

471,70

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

FA - Multa de Mora - 10/2019
FA - Juros de Mora - 10/2019**PAGO**VALOR
471,70
10,02
0,50

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 7,78 (1,65%) - COFINS R\$ 35,85 (7,60%) Base de Cálculo: R\$ 471,70

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

VENCIMENTO

10/01/2020

TOTAL A PAGAR

482,22

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO

U.S. 084 - FARROUPILHA

COMPETÊNCIA

12/2019

CÓDIGO IMÓVEL

694949-5

CÓDIGO ARRECADAÇÃO

100006949495201912

VENCIMENTO

10/01/2020

TOTAL A PAGAR

482,22

82640000046 822207980001 010000694942 952019121633



Esta saudável e espe-
rando uma família. In-
teressados em adotar
podem manter contato
pelo fone 996.345.787
ou 999.371.647.



WÖPERT

**COMÉRCIO DE RAÇÕES
E ACESSÓRIOS
PARA PEQUENOS ANIMAIS**



**3268.2778 - Rua Cel.
Pena de Moraes, 267 - Centro**

lebrações retornam para o
Santuário em obras, já os tra-
balhadores não estarão em
atividade nesses dias.

Os recursos para os ser-
viços estão sendo obtidos
por meio de contribuições da
própria comunidade. A refor-

ma do Santuário deverá ser
entregue para a 141ª Roma-
ria de Nossa Senhora de Ca-
ravaggio que acontece dias
23, 24 e 26 de maio.
Desde o ano passado, o
restauração e reparo do Santu-
ário já executou a Imperme-
abilização e o conserto das
calhas. Ao ser concluída esta
etapa, o próximo e último
passo será a pintura exter-
na do Santuário, ainda sem
data prevista para início.

empório

OPÊIXE



Filés

Frutos
do Mar

Peixes
Inteiros

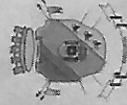
Bolinhas

PRODUTOS DE QUALIDADE!



Rua Rui Barbosa, 111
Centro de Farroupilha.

54 3401-3315



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

AVISO DE INGRESSO DE EIV

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi apresentado pela empresa JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA - CUPCAKE CASA DE FESTAS, inscrita no CNPJ nº 35.695.760/0001-45. Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, para um edifício de uso - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, localizado na rua Vêneto, 727, Bairro Nova Vicensa, Farroupilha - RS. Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 17 de Janeiro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 5º BBM
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DE FARROUPILHA

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1533

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
CUPCAKE CASA DE FESTAS

PSPCI Nº: 8032 / 1

RAZÃO SOCIAL: JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA 02070689093

NOME FANTASIA: CUPCAKE CASA DE FESTAS

ENDEREÇO: Rua Vêneto

Nº: 727 - TÉRREO

BAIRRO: NOVA VICENZA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 41

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 283.18

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: FARROUPILHA



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 23/12/2024

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 491439-00061-20383410

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009206698
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MIRIANE CAMATTI

Registro Nacional: A163379-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA 02070689093

CNPJ: 35.695.760/0001-45

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 900,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 28/01/2020

Data de Início: 28/02/2020

Previsão de término: 28/03/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA VÊNETO

Nº: 727

Complemento: TÉRREO

Bairro: NOVA VICENZA

UF: RS CEP: 95174050 Cidade: FARROUPILHA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Subgrupo de Atividade: 4.2 - MEIO AMBIENTE

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV

Quantidade: 283,18

Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

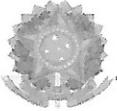
REGISTRO PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E ANÁLISE DE RUÍDOS

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009206698
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

FARROUPILHA, 28 de JANEIRO de 2020
Local Dia Mês Ano

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA
02070689093
CNPJ: 35.695.760/0001-45

MIRIANE CAMATTI
CPF: 027.119.270-40

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 00190.00009 02861.731004
11750.909175 4
815.50000009795

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: CAU ES

Nome/Razão Social: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 14.840.270/0001-15

Beneficiário Final

Nome/Razão Social: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 14.840.270/0001-15

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: MIRIANE CAMATI

CPF/CNPJ: 027.119.270-40

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: DILAMAR MONTEIRO MACHADO

CPF/CNPJ: 003.529.010-20

Data do Vencimento: 04/02/2020

Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento: 28/01/2020

Valor Nominal do Boletim: 97,95

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 97,95

Valor Pago (R\$): 97,95

Data/hora da operação: 28/01/2020 12:19:41

Código da operação: 028221180

Chave de Segurança: FGWBUXKJCL5M1VAH

Certificado de Calibração
Nº 101618/19

Folha 01/01

Cliente: SUSTENTARE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 651 - SALA 602 Bairro: CENTRO Cep: 95170-508 FARROUPILHA - RS
Item Calibrado: DECIBELÍMETRO **Nº Código de barra / Nº Série:** S/CODIGO / S/ SERIE
Marca: INSTRUTEMP **Modelo:** ITDEC 3000
O.S. Nº: 197103 **Data de Calibração:** 25/7/2019

Condições Ambientais Aplicáveis a Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C **Umidade relativa durante a calibração:** 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI - 002 - Rev. 4 - Foi realizada a calibração através do processo de comparação com um padrão

Padrões Utilizados

LCI 164 - INSTRUTHERM CAL-4000 - 140526504 - Certificado de Calibração nº 100887R/19 - RBC CAL 0568 Validade até 07/2020
 LCI 250 - INSTRUTHERM S/ MODELO --- Certificado de Calibração nº CAL-163436/18 - RBC CAL 0056 Validade até 12/2019

Resultados Obtidos

Escala	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Erro (dB)	Incerteza (± dB)	k
Fast A	94,0	94,0	0,0	0,4	2,00
Fast A	113,8	114,0	-0,2	0,4	2,00

Ajuste

Valor anterior: 94,0 dB

Valor anterior: 113,8 dB

Após ajuste: 94,0 dB

Após ajuste: 113,8 dB

Frequência de ajuste: 1,00 kHz

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas. Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de emissão do certificado: 29/7/2019

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

 Cristiano José Molica
 Gerente Técnico

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.695.760/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2019
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA 02070689093			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUPCAKE CASA DE FESTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VENETO	NÚMERO 727	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 95.174-050	BAIRRO/DISTRITO NOVA VICENZA	MUNICÍPIO FARROUPILHA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUECUPCAKE.CASAEFESTAS@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3261-4708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **14:31:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733104441

NOME
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7099013273 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
020.706.890-93 24/12/1989

FILIAÇÃO
LUIS DE OLIVEIRA

MARLEI DE FATIMA
VERRUCH DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDAZIDA] [REDAZIDA] **B**

Nº REGISTRO
04729925584

VALIDADE
06/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2009

OBSERVAÇÕES

Jaqueline A. de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
FARROUPILHA, RS

DATA EMISSÃO
07/12/2018

[Assinatura]
 Paulo Roberto Knapochina
 Executor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

50084120878
 RS214532020

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1733104441

RIO GRANDE DO SUL



CUPCAKE CASA DE FESTAS



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA



FARROUPILHA – RS

JANEIRO 2020

1 – Dados Gerais

Razão Social: **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Veneto, 727, Nova Vicenza.

CNPJ: 35.695.760/0001-45.

CEP: 95174-050.

Representante Legal: Jaqueline Aparecida de Oliveira.

CPF: 020.706.890-93

Telefone: 54 9 9638 0341.

2 - Apresentação

O presente EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) tem como objetivo a identificação e análise dos impactos causados no entorno do estabelecimento, nos entornos da cidade de Farroupilha, tendo em vista a Regularização de um empreendimento sem porte definido (de acordo com a Legislação atual – Consema 372/2018) e de Potencial Poluidor Baixo. Ocupa cerca de 300 m² da Matrícula de nº 39.335, do Bairro Nova Vicenza, pertencente a MACOL ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Estudo esse de grande relevância à gestão municipal, uma vez que o instrui e o assegura da capacidade do local em comportar determinado empreendimento. Sua função fiscalizatória, de prevenção e precaução é característica marcante, e garante a avaliação das obras e das atividades que possam, potencialmente, causar dano ao meio ambiente. Caracterizando assim as solicitações da Secretaria de Planejamento de Farroupilha, a fim de fornecer a aprovação deste Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e as possíveis medidas mitigadoras e compensatórias a serem aplicadas. É um documento técnico a ser exigido, com base em Lei Municipal, e que se mostra vital para a

concretização da função social da cidade.

A Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades, define que a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, juntamente com a Resolução CONAMA nº 001/86, dependerão do prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Segundo a Consema nº 372/2018, o empreendimento foi isento de Licenciamento Ambiental.

O EIV analisará os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento ou atividade quanto à “qualidade de vida da população”, e a diretriz fundamental, levando em consideração obrigatória os seguintes aspectos:

- Conforto, tranquilidade, segurança e bem estar da população;
- Valorização ou desvalorização imobiliária;
- Adensamento populacional;
- Uso e ocupação do solo;
- Geração e/ou aumento de tráfego;
- Demanda por transporte público;
- Ventilação e iluminação, no entorno e níveis sonoros;
- Acessibilidade.

3 – Descrição do Empreendimento – Uso e Ocupação do Solo

O empreendimento – Cupcake Casa de Festas – está previsto sob uma área

urbana de aproximadamente 300 m², inserida na Matrícula nº 39.335, localizada no Bairro Nova Vicenza, Farroupilha – RS.

De acordo com o Plano Diretor Municipal, essa área esta localizada na Zona Ambiental E, considerada Zona Urbana, onde se verificam usos diversos. Na Figura 1, verifica-se o Mapa de Zoneamento Ambiental da Área Urbana do Município.

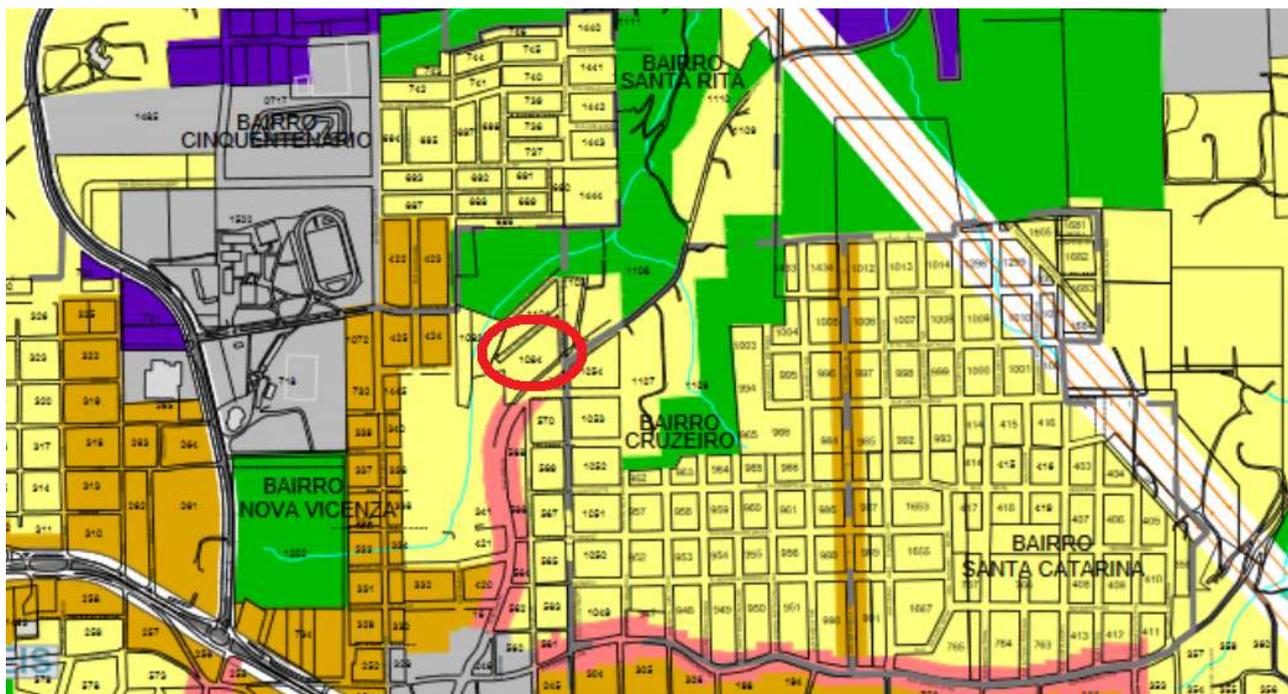


Figura 1: Identificação da Quadra perante o Mapa de Zoneamento. Fonte: Site Prefeitura Municipal de Farroupilha. (Janeiro de 2020).

A área utilizada pela Cupcake Casa de Festas é de 285 m². A área útil total representa cerca de 360 m², compreendendo 75 m² de estacionamento. A edificação localiza-se ao Norte do Terreno da Matrícula 37.877 (matrícula Mãe) e a mesma pode ser observada na Figura 2.

Cupcake.

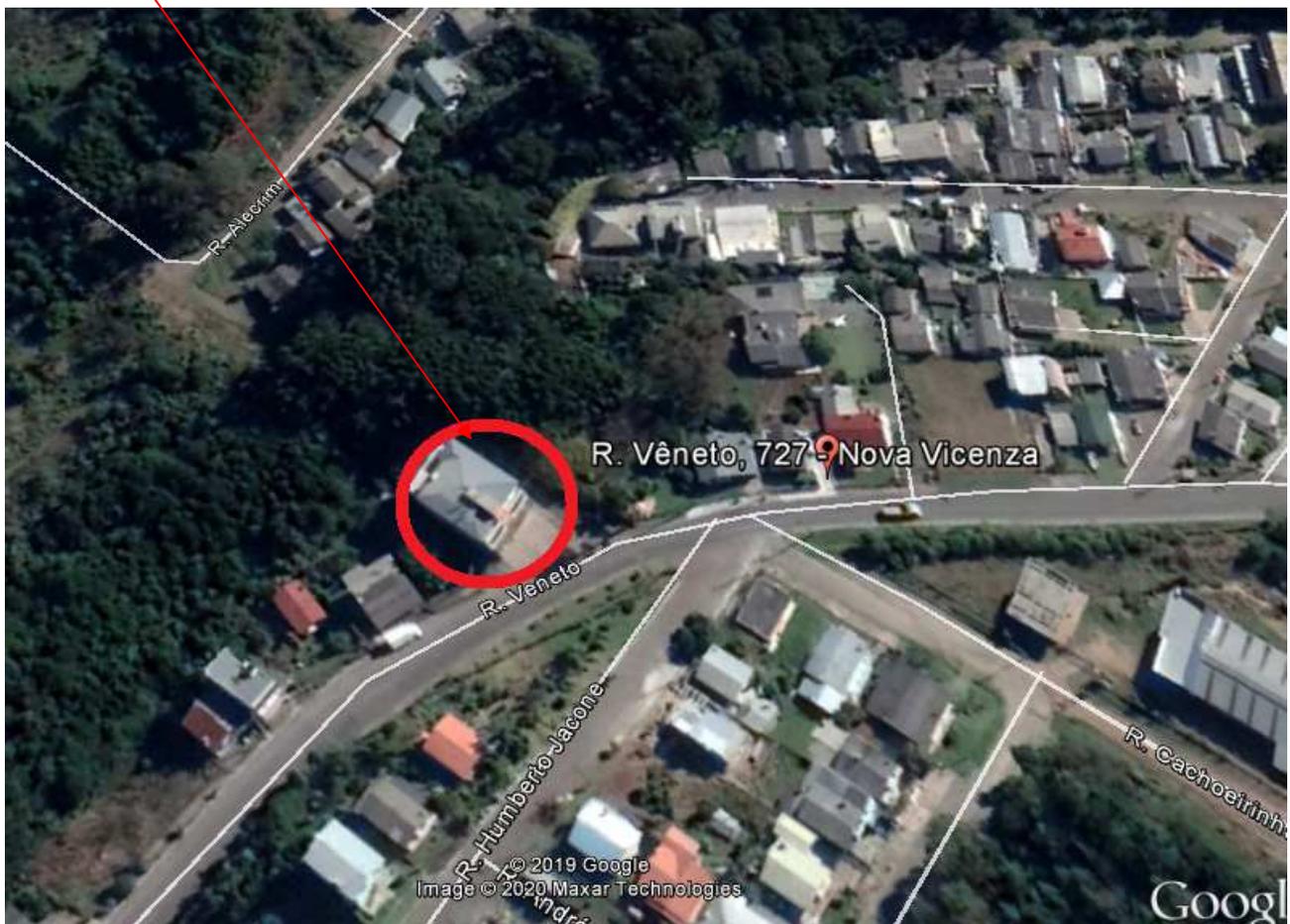


Figura 2: Posição do empreendimento em relação a Quadra. Fonte: Google Earth.

O corpo da construção é de estrutura de alvenaria com paredes de 20 cm. O local conta com uma porta frontal com abertura de 2 m. Ressalta-se que, poderão haver eventos nos dias: segunda feira, terça feira, quarta feira, quinta feira, sexta feira, sábado e domingo, das 18:00 às 22:00.

4 - Entorno

O entorno pode ser avaliado nos registros do “Levantamento Fotográfico” deste documento.

4.1 – Influências Indiretas

Analisando em um contexto mais amplo os benefícios e/ou prejuízos desse empreendimento para a cidade de Farroupilha, chega-se a um conceito de influência indireta, uma vez que o espaço físico analisado transcende o espaço restrito da emplacação do empreendimento. Esta análise leva em consideração o caráter dinâmico das diversas variáveis envolvidas no processo de interação do empreendimento com o todo. Para isso, é destacado que este contato se dará principalmente pelo sistema viário acessível atual. O Lote localiza-se ao norte da área total do município de Farroupilha, tendo a área de influência indireta definida como Bairro Nova Vicenza. A principal via de conexão do empreendimento é a Rua Vêneto, a qual, é via principal de acesso também para o Bairro Santa Rita e Balneário Santa Rita.

Conclui-se que, de forma mais ampla, porém mais pontual menos frequente e eventual, haverá possível capacidade de atração deste ponto a outros usuários que não os da vizinhança. Constituindo, portanto, um benefício a maior parcela da população.

4.2 – Influências Diretas

Com a área de influência direta, voltamos ao conceito de vizinhança, mais claramente, àqueles que serão afetados pela proximidade do empreendimento, sendo considerados três pontos mais próximos do estabelecimento. Na Figura 3 visualiza-se as tais localidades citadas.

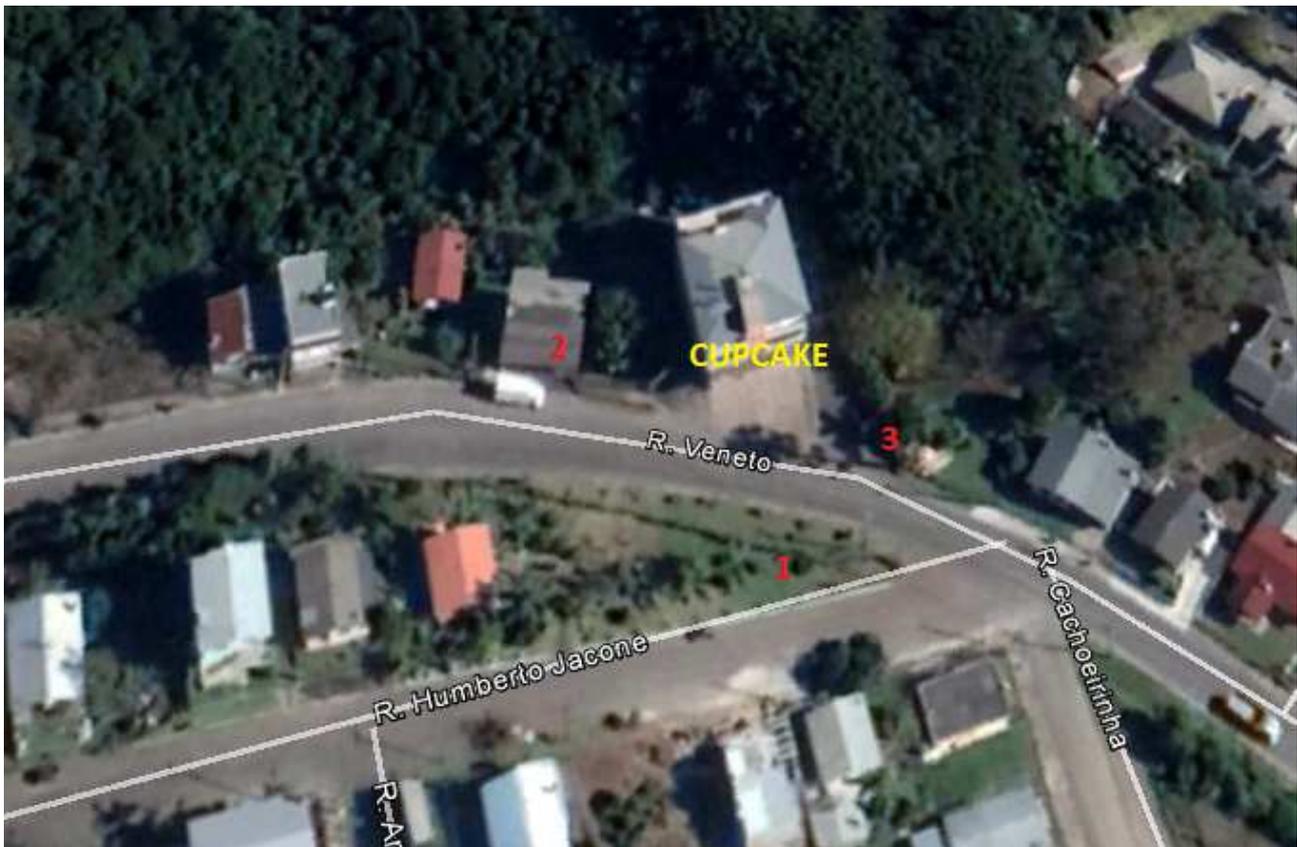


Figura 3: Vizinhança Direta.

As distâncias dos locais visualizados na Figura 3 podem ser observadas na Tabela 1.

Residências	Distâncias
1	60 m
2	54 m
3	35 m

Tabela 1: Distâncias vizinhança Direta.

As distâncias levadas em conta para o estudo em questão foram definidas pelo profissional responsável pelo EIV em questão.

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO ENTORNO IMEDIATO EXISTENTE

Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



5 – Adensamento populacional e valorização ou desvalorização imobiliária

As densidades são divididas em dois grupos: densidade residencial e densidade populacional.

Densidade populacional (d) é o quociente entre população (P) e a área do solo (S) utilizada para o uso habitacional, sendo expressa em hab/há. A densidade será definida como densidade bruta (db) quando o divisor for a superfície bruta (SB), ou seja, toda a superfície da localidade, incluindo as vias. Será definida como densidade líquida quando o divisor for a superfície líquida (SL), isto é, a superfície da localidade sem as áreas das vias.

Densidade residencial ou habitacional (D) é o quociente entre o número de residências e as suas superfícies de solo utilizadas para uso residencial. É expressa por res/há.

Segundo o IBGE de 2000, o número médio de pessoas por residência no Rio

Grande do Sul é de 3,7 habitantes por residência. A densidade habitacional pode assim ser convertida em densidade populacional multiplicando-a pelo número médio de pessoas por residência.

Em análise ao entorno da área em questão, a fim de identificar padrões de densidade populacional, permitiu-se concluir que pode-se manter a proporção de 3,7 hab. por residência. Conclui-se também que não haverá um adensamento populacional na área, pois a atividade não é um atrativo a novos moradores, mas sim, um benefício à qualidade de vida das pessoas.

Quanto ao quesito valorização ou desvalorização imobiliária, fica claro que, ao equiparmos um lote com um atrativo festivo/comemorativo e saudável ponto de socialização entre as pessoas, que disponibilize um local seguro e tranquilo a população, há um acréscimo de valor agregado à área em questão.

6 – Conforto, tranquilidade, segurança e bem estar da população / Ventilação e Iluminação

Nesse subitem enfocaram-se principalmente os aspectos relacionados ao bem estar da população residente na área de influência direta, ressaltando, contudo que eventualmente serão afetados também os visitantes pontuais de outras áreas da cidade. Para isso, foram tomados para análise os seguintes aspectos: existência de áreas verdes, condições de estacionamento e segurança pública.

Em frente a Cupcake, no outro lado da rua, verificou-se um terreno que surge de um entroncamento de ruas. Esse terreno possui árvores frutíferas que remetem a uma área de lazer. O terreno harmoniza plenamente com o local e o propósito da Cupcake.

Ressalta-se que, ao lado do Ponto 8 analisado e nos fundos do terreno (lado Norte), ocorrem uma grande quantidade de Araucárias e outras espécies, propiciando

uma área verde considerável no local.

Foi visto que, no entorno do empreendimento não há postos de segurança pública, porém, nos dias de evento, sempre é colocado segurança particular no local. O estacionamento do local ocorre na via pública, o estacionamento privativo é somente às pessoas que trabalham no recinto devido à pouca capacidade. Quanto à ventilação e iluminação, pode-se afirmar que os mesmos são excelentes no interior do estabelecimento, propiciando um conforto térmico aos usuários da área.

A iluminação prevista no interior do estabelecimento é artificial através de lâmpadas fluorescentes. Os níveis sonoros podem ser visualizados na Tabela 2. Ressalta-se que, de acordo com a ABNT NBR 10151, de junho de 2000, os níveis para áreas mistas, predominantemente comerciais, industriais e de recreação são 55 decibéis no noturno e 60 decibéis no diurno.

Tais medições foram feitas realizadas na potencia máxima de som (que é usada raramente) e, ainda, em um período próximo as 15:00 horas, o qual o forte trânsito da Rua Veneto influencia diretamente. Ressalta-se que, **no interior do recinto**, com a porta fechada, foi evidenciado 67,5 decibéis.

Ponto Analisado	Distancia do Empreendimento (m)	Decibéis
1	Interior	62
2	Interior	61
3	Interior	61,4
4	Interior	67,5
5	Interior	61,6
6	1 m	51

Ponto Analisado	Distancia do Empreendimento (m)	Decibéis
7	60 m	37
8	35 m	53
9	54 m	44

Tabela 2: Decibéis máximos em pontos aleatórios.

Na Figura 4 pode-se visualizar os pontos onde foram medidos os decibéis.

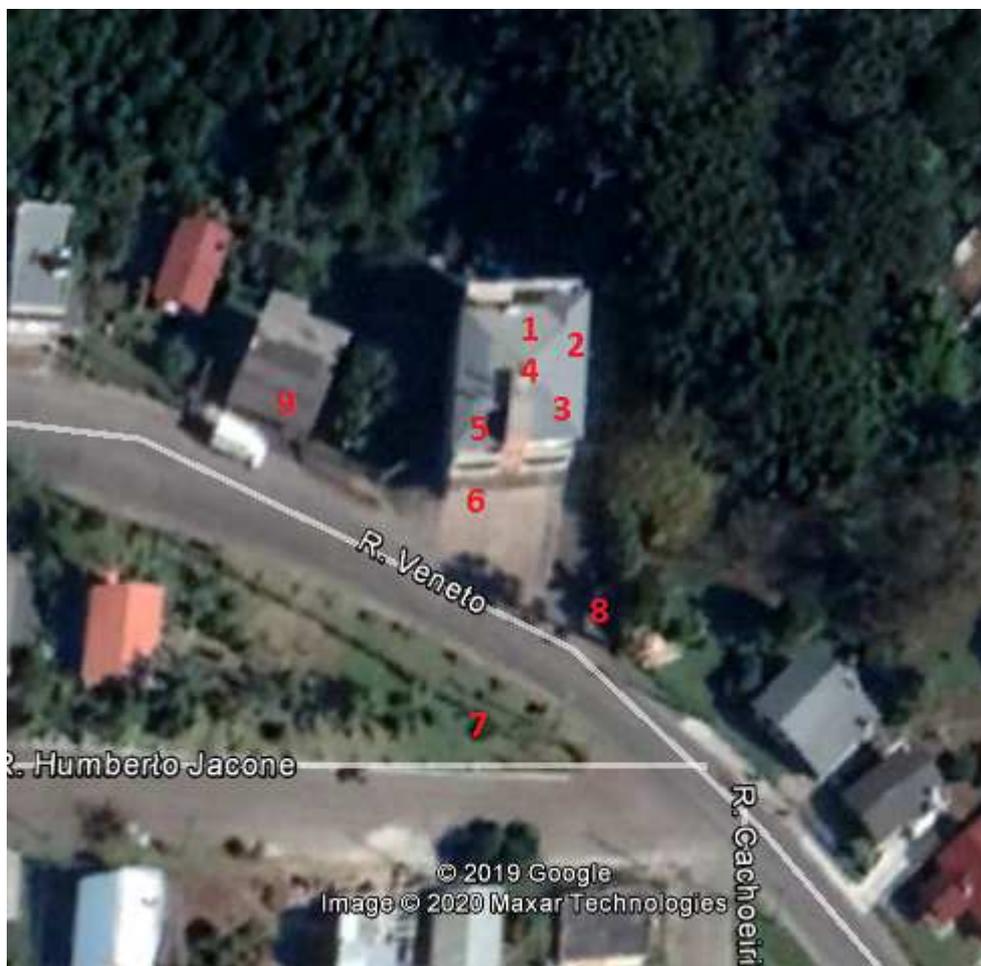


Figura 4: Pontos escolhidos aleatoriamente para medição dos decibéis. Fonte: Google Earth.

Com esta análise pode-se comprovar que a Cupcake não excede os níveis da

norma, portanto, fica a critério do Responsável Legal do empreendimento instalar ou não isolamento acústico no local.

Quanto ao instrumento de medição usado: Decibelímetro modelo ITDEC 3000 – Instrutemp, aferido em 29/07/2019, Certificado nº 101618/19, em anexo a este Relatório.

Quanto ao trânsito nas vias municipais que levam até a área: Rua Vêneto, acredita-se que não será gerado impacto em relação ao acesso de veículos.

7 – Geração e/ou aumento de tráfego

Os estudos envolvidos nesse item do EIV visam diagnosticar a circulação, a acessibilidade e viabilidade dos fluxos de veículos em torno do empreendimento. Para tal estudo vale ressaltar a configuração do traçado viário atual e a classificação vigente para as vias de acesso que configuram a área em estudo.

O caráter da atividade a ser empregada não sobrecarrega os atuais serviços de transporte público e seletivo, portanto, não será preciso medidas compensatórias ou qualquer alteração no plano de atendimento das linhas atuais. Ressalta-se que, em média, observa-se cerca de 70 pessoas por noite no local.

8 - Identificação e caracterização dos mananciais hídricos próximos (dimensão e vazão) e respectiva bacia, visando a avaliação das condições qualitativas e quantitativas destes recursos

A Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas apresenta uma área de 20.500 Km², possuindo 90% de sua rede hidrográfica encaixada em litologias da Formação Serra Geral. Suas nascentes situam-se nas superfícies elevadas do Planalto das Araucárias, em cotas altimétricas por vezes superiores a 1.000 m, enquanto que, sua foz, confluência dos

rios Taquari e Jacuí. Dá-se em áreas de relevos aplanados, em altitudes inferiores a 50 m na Depressão Central Gaúcha.

O Rio Taquari nasce no extremo leste do Planalto das Araucárias com a denominação de rio das Antas. Com traçado de direção geral E-W, apresenta vale em “V” fechado e profundo. Descreve no seu curso sinuosidades de ângulos bem fechados. Apresenta-se adaptado às linhas estruturais do sistema de fraturamentos existentes na região, assim como seus tributários.

Estes apresentam os cursos com certo paralelismo e são de pequenas extensões; os da margem direita têm direção geral N-S; os da margem esquerda, SE-NW. A partir da confluência com o rio Carreiro, nas imediações de Bento Gonçalves, passa a denominar-se rio Taquari, apresentando seu curso fluvial com uma orientação geral NE-SW, iniciada a montante, logo após a confluência com o rio Lajedo Grande.

Hidrograficamente a área do empreendimento se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio Taquari Antas e Região Hidrográfica do Guaíba.

O escoamento superficial do terreno principal é para o norte da área, visto que o local é no subsolo – abaixo do nível da via pública. Não existem recursos hídricos na área de estudo.

9 – Topografia, Relevo e Declividade

Formado por rochas basálticas da era mesozoica, essa área fica a nordeste do estado, onde se encontram as partes mais altas do estado, podendo chegar aos 1000 metros. O relevo rio-grandense é caracterizado por coxilhas suaves e vales rasos. Sem transição, as ondulações suaves dão lugar à paredões verticais e rochas basálticas.

Com uma altitude média de 950 metros, nos dias claros pode-se divisar o Oceano Atlântico desde as bordas dos cânions, bem como diversas cidades próximas da costa, como Praia Grande (SC) ou Torres (RS). Formado a partir de intensas atividades vulcânicas havidas há milhões de anos, sucessivos derrames de lava vieram originar o Planalto Sul brasileiro, coberto por campos limpos, matas de araucárias e inúmeras nascentes de rios cristalinos. Ao leste, este imenso platô é subitamente interrompido por abismos verticais que levam à região litorânea, daí originando-se o nome de Aparados da Serra. Em alguns pontos, decorrentes de desmoronamentos, falhas naturais da rocha e processos de erosão, encontram-se grandiosos cânions, tais como o Itaimbezinho.

10 – Clima e Vegetação

A região sul é a única parte do país que localiza-se quase inteiramente na região temperada (com exceção ao extremo norte do Paraná), por este motivo, os estados desta região tem um clima conhecido como subtropical, com temperaturas que costumam ficar abaixo dos termômetros do restante do Brasil.

A região conta com uma amplitude térmica elevada, já que no verão as temperaturas podem alcançar 30°C, principalmente no litoral, e no inverno temperaturas menores que 20°C. Na serra catarinense e gaúcha, temperaturas negativas são comumente registradas, inclusive com incidências de geadas e até neve. As chuvas geralmente são bem distribuídas durante o ano.

O vento também é muito responsável pela temperatura da região, sofrendo grande influência deste fator, tanto no verão, tanto no inverno.

A vegetação que predomina na área em questão é a Mata Atlântica, com resquícios de matas de Araucárias e campos.

11 – Relatório Conclusivo

Conclui-se que, a Cupcake Casa de Festas apresenta uma neutralidade significativa perante as questões aqui descritas. De certa forma, os impactos positivos dessa instalação são superiores aos possíveis negativos (que foram inexistentes nesse caso). Valido ressaltar que, o bem estar proporcionado às pessoas na Cupcake tem cunho comemorativo e de integração total das pessoas que ali se encontram. O local é apropriado para instalação de tal atividade e apto a ali estar.

Farroupilha, 27 de Janeiro de 2020.

Miriane Camatti
A163379-1

12 - Referências Bibliográficas:

- Planos de Ações e Estratégias;
- Plano Diretor de Farroupilha.

13 - ANEXOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, 2801 - CEP: 93032-525 - São Leopoldo - RS, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF 02070689093, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora número 3085659236, situada na AV VENETO, 727 - NOVA VICENZA - FARROUPILHA, RS - Cep: 95180-000, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère kVA de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa;
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua

utilização;

3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras enquadradas nas classes Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de engano justificável;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana, ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada.
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
6. manter os dados cadastrais atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do responsável pela unidade consumidora, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual;
7. informar as alterações da atividade exercida (comércio, residência, rural, serviços) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizada antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação; e
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia, praticados durante a suspensão.
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância.
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

São Leopoldo, 07 de Janeiro de 2020.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA 02070689093

Nome do Empresário

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

CUPCAKE CASA DE FESTAS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

7099013273

Orgão Emissor

IGP

UF Emissor

RS

CPF

020.706.890-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/12/2019

Números de Registro

CNPJ

35.695.760/0001-45

NIRE

43-8-0884271-0

Endereço Comercial

CEP

95174-050

Logradouro

RUA VENETO

Número

727

Complemento

TERREO

Bairro

NOVA VICENZA

Município

FARROUPILHA

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

04/12/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

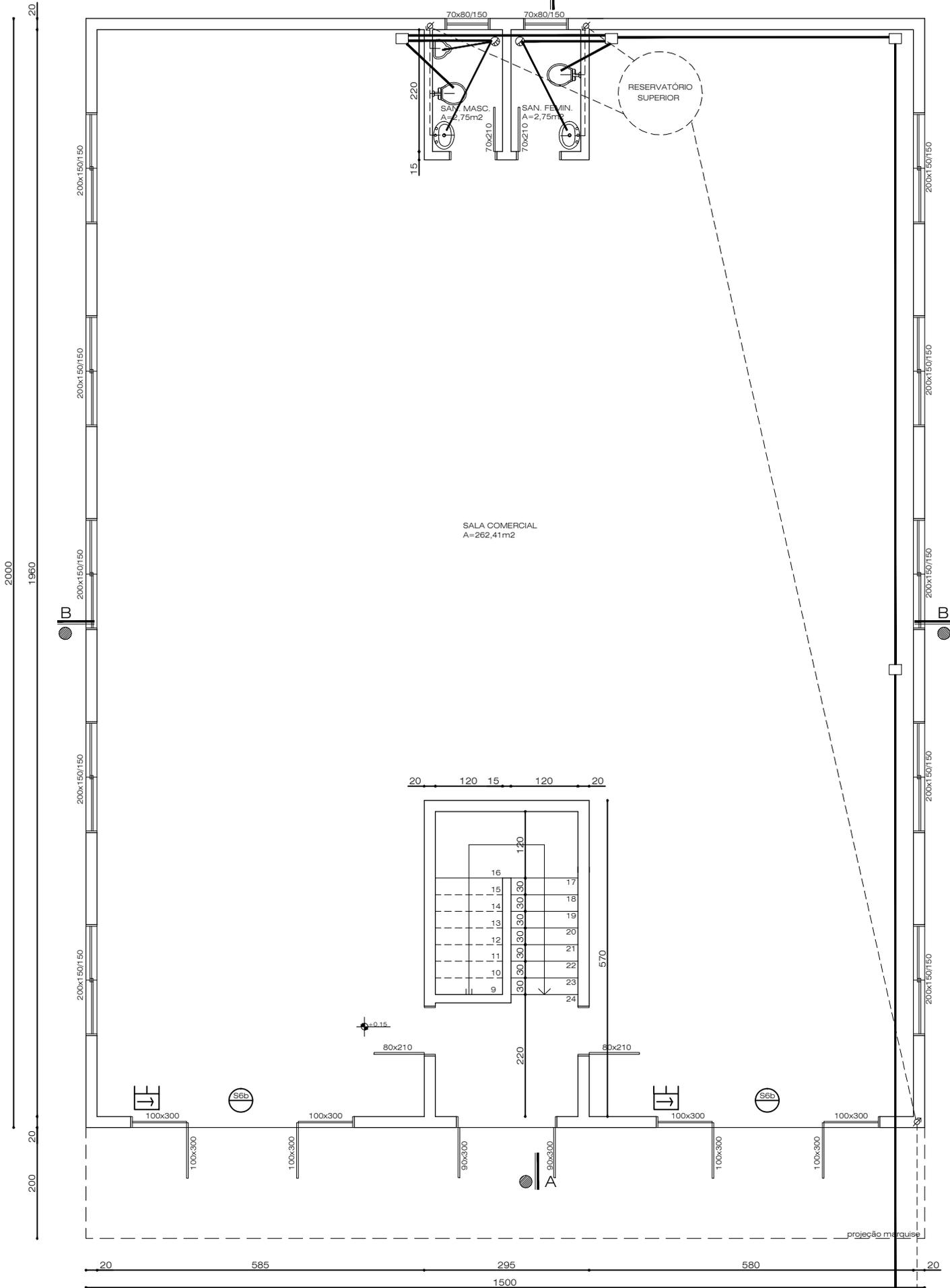
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME48181741

Número do Identificador
00002070689093

Data de Emissão
12/12/2019



PLANTA BAIXA E HIDRO - PAVIMENTO TÉRREO
 A=300,00m²
 ESC 1/50





Terra & Água
Consultoria e Assessoria Ambiental

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- NÍVEIS RUÍDO -









Através dos registros acima, nota-se o horário e a data das medições dos níveis de ruído.

Foi fabricado uma rampa de acesso a cadeirantes ao local.

Ocorrem 5 vagas de estacionamento para a Cupcake. Essas vagas são reservadas com correntes.

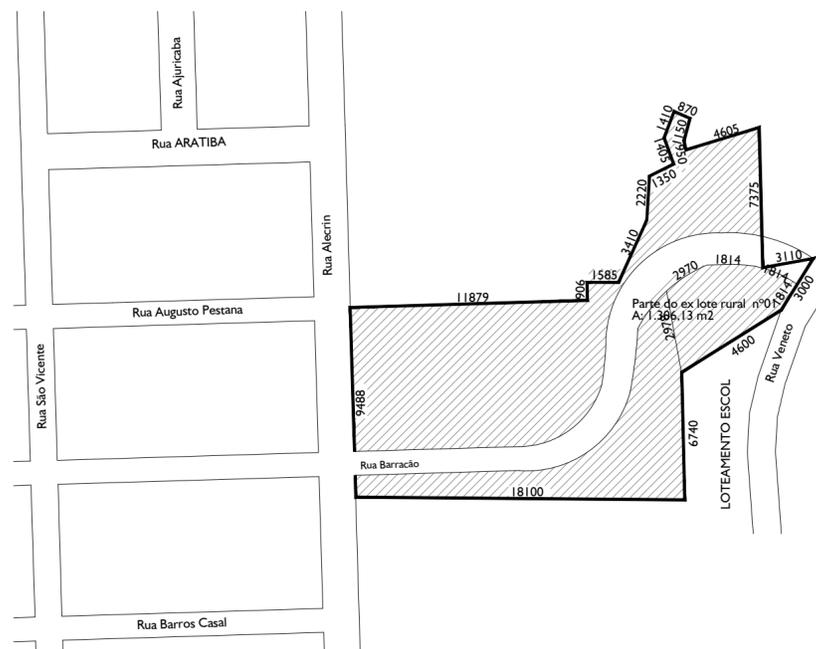
Farroupilha, 27 de abril de 2020.

CUPCAKE CASA DE FESTAS
FILIFE DAMIN FILIPPI

MIRIANE CAMATTI

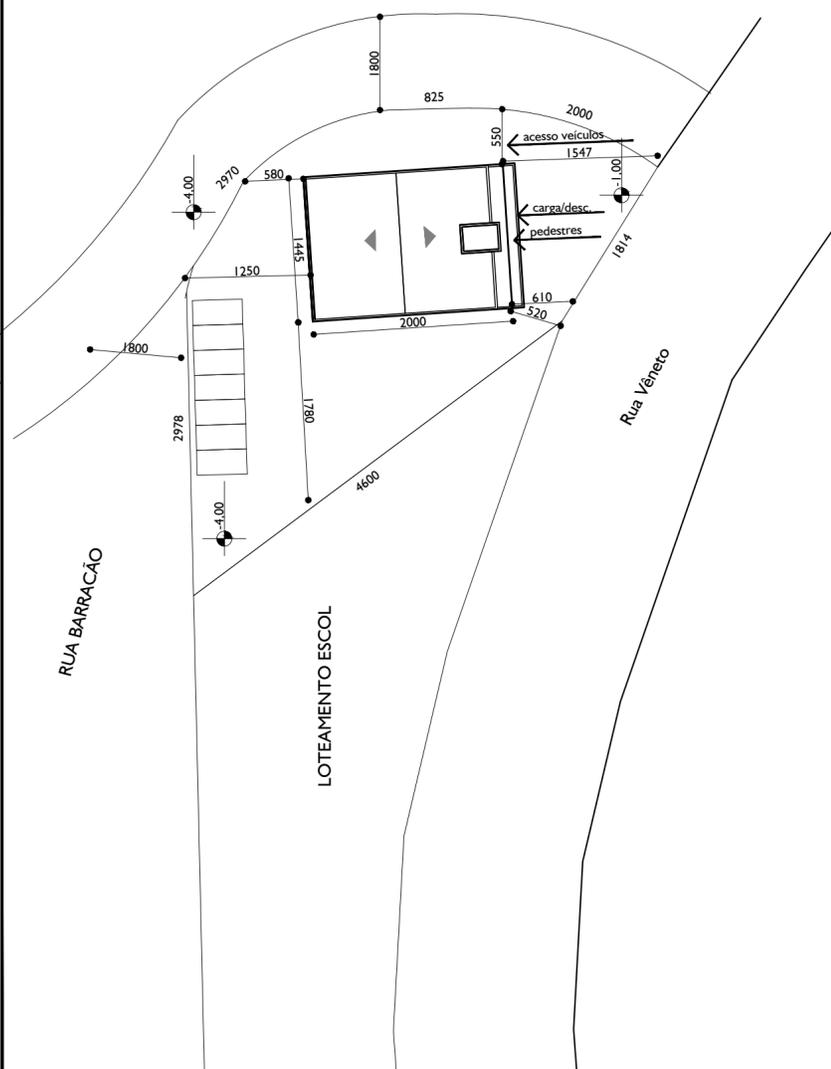
PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1/2500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Escala: sem escala



ÍNDICE	DISCRIMINAÇÃO	DATA
	Deliberação Inicial	15.12.2015

C:\Users\Girelli\Google Drive\PPCI\DOCs 2015\3 - Arquivos padrões\JULHO 2015\Assinatura PRANCHA.jpg

PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

MACOL ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		DATA:
LOCAL:	RUA VÊNETO, N.º 727 - NOVA VICENZA - FARROUPILHA/RS	DEZ/2015
PROPRIETÁRIO:		ESCALA:
	ADEMIR SESSI CPF: 255.806.200-04	INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PRANCHA:
	CRISTIANE GIRELLI CHIELE ARQUITETA - CAU A 29.336-9	01
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		